

## TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

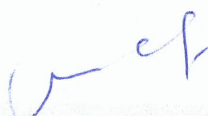
### **CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS (CENTRO UNIVERSITÁRIO ARAGUAIA) E O INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DE GOIÁS/IBAPE - GO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

De um lado, **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S/C. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob 00.140.831/0001-69, estabelecida nesta capital, GOIÂNIA-GO, à Av. T-10, nº 1047, Setor Bueno, entidade mantenedora do Centro Universitário Araguaia (UniAraguaia), neste ato representada por seu diretor geral e Reitor, professor mestre Arnaldo Cardoso Freire, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 196.998.751-00; e a empresa o **INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DE GOIÁS/IBAPE - GO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o número: 01.956.801/000117 com sede na Décima Primeira Avenida, 285, Quadra93 Lote 10, Setor Leste Universitário Goiânia - Go, neste ato representado por seu presidente, Engenheiro agrônomo Luciano de Camargo Orlando, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 373.359.950-00, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E CONVÊNIO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

#### **DO OBJETO**

**Cláusula 1ª.** O presente Termo de Cooperação objetiva, de forma geral, a promoção de atividades de extensão, palestras e eventos sociais a serem realizados em conjunto pelos convenientes. Também será contemplado atividades conjuntas que beneficiem ambos os lados. É termo desta parceria a divulgação de eventos e dos cursos de Engenharia e Arquitetura e Urbanismo da SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S/C. LTDA

**Parágrafo único.** São consideradas extensões, nos termos da Resolução número 7, de 2018, o “processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa”.



## DAS OBRIGAÇÕES

**Cláusula 2ª.** Caberá à SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S/C. LTDA, ofertar espaço físico nas dependências da instituição, sem custo, no Setor Bueno quando solicitado pela INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DE GOIÁS/IBAPE – GO, para a realização de cursos, palestras, treinamentos e eventos de cunho científico. Como espaço físico entende-se as salas de aula, auditório e laboratórios da Instituição. Tal requerimento deve ser feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para averiguação de disponibilidade.

**Cláusula 3ª.** Caberá à SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S/C. LTDA divulgar eventos realizados pela INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DE GOIÁS/IBAPE – GO em redes sociais, e-mails, e outros meios de comunicação quando a mesma solicitar.

**Cláusula 4ª.** Caberá à INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DE GOIÁS/IBAPE – GO divulgar eventos realizados pela SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S/C. LTDA em redes sociais, e-mails, e outros meios de comunicação quando a mesma solicitar.

**Cláusula 5ª.** INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DE GOIÁS/IBAPE – GO por sua vez, poderá promover e organizar palestras, cursos, treinamentos e oficinas na área de avaliações e perícias no âmbito urbano e rural, ofertando vagas para estudantes e a comunidade em geral na SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S/C. LTDA, unidade Bueno.

**Parágrafo único.** Gastos e custos com a organização dos eventos citados na cláusula quinta são de responsabilidade do INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DE GOIÁS/IBAPE – GO.

## DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

**Cláusula 6ª.** As ações desenvolvidas no âmbito deste instrumento não importarão constituição de vínculo empregatício nem qualquer tipo de associação, consórcio ou responsabilidade solidária entre os partícipes. Cada um dos convenientes será responsável pelo cumprimento das



leis, regulamentos e atos normativos, inclusive leis tributárias, trabalhistas e outras leis específicas, aplicáveis ao respectivo pessoal (empregados, servidores, terceirizados).

### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Cláusula 7ª.** O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa dos partícipes.

§ 1º O presente instrumento poderá ser revogado a qualquer tempo, unilateralmente, por iniciativa de qualquer dos convenientes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer indenização e/ou ressarcimento.

### **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**Cláusula 8ª.** Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Termo deverão constar em Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Instrumento.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 9ª.** Nenhum ônus ou responsabilidade poderá ser exigido das partes se não estiver previsto neste termo de Cooperação, ou não for devido por força de Lei.

**Cláusula 10ª.** Fica vedado a qualquer das partes, sem expressa e prévia anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste convênio, bem como utilizar a imagem, marca ou nome institucional uma da outra.

**Cláusula 11ª.** Caso qualquer das cláusulas ou condições previstas neste instrumento jurídico venha se tornar ineficaz ou inexecutável, tal fato não afetará a eficácia ou exequibilidade das demais, que deverão ser cumpridas com fidelidade ao disposto neste termo de cooperação.

**Cláusula 12ª.** O presente termo, propostas de extensão aprovadas e aditivos constituem-se os únicos documentos reguladores das relações acordadas, revogando-se expressamente todo e qualquer documento ou convênio anteriormente existente entre as partes que trate do mesmo objeto aqui especificado. Em caso de contradição entre as disposições deste instrumento e seus anexos, prevalecerão os termos do presente sobre os anexos ou quaisquer outros documentos, salvo o disposto em termo aditivo.

**Cláusula 13ª.** Qualquer tolerância no cumprimento do presente termo será entendida como mera liberalidade das partes, e não como novação, que não se presumirá em nenhuma hipótese, configurando-se apenas por escrito e firmada por ambas as partes.

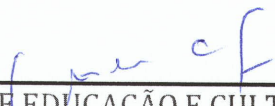
**Cláusula 14ª** Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia- Goiás, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de cooperação.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, firmam o presente termo de cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 05 de agosto de 2024.



INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DE GOIÁS/IBAPE - GO  
CNPJ: 01.956.801/0001-17



SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S/C. LTD  
CNPJ: 00.140.831/0001-69

**TESTEMUNHA:**

Assinatura: 

CPF: 032.199.781/69

**Profa. Tairine Carneiro**

 Coordenadora do Curso  
de Engenharia Civil

**TESTEMUNHA:**

Assinatura: Geisa Peixoto dos Reis

CPF: 705.364.781-12